

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

APROVADO Júrico DISCUSSÃO MOÇÃO Nº 04 /2019.

SALA DAS SESSÕES 14 / 05 / 2019

**MOÇÃO DE APLAUSOS AOS
POLICIAIS MILITARES QUE
SALVARAM A VIDA DE UM RECÉM-
NASCIDO.**

VER. EDSON RODRIGUES
PRESIDENTE

O Vereador que abaixo subscreve, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as demais formalidades regimentais, sugere, para que conste nos anais desta Casa de Leis, Moção de Aplausos aos Policiais Militares abaixo subscritos, pelo reconhecimento ao seu ato heroico, quando prestaram os primeiros socorros ao recém-nascido **João Victor**, de 1 mês e meio de vida, que havia se engasgado e ao se utilizarem de técnicas de reanimação, vieram a salvar a vida da criança.

Os Policiais em comento são:

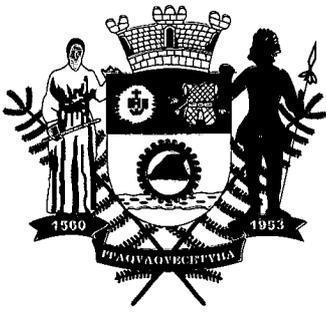
Cb PM 104117-7 ROGÉRIO DOS SANTOS – Encarregado do SvDD da Base 2ª Cia PM;

2º Sgt PM 126751-5 – VAGNER DA SILVA e **Cb PM 972508-3 – MARCOS SANTOS SILVA**, do Comando de Grupo Patrulha 2.

A comunidade Itaquaquecetubense se orgulha pelo profissionalismo, competência e determinação destes Policiais Militares que honram suas funções e cabe enaltecer que o sucesso da ocorrência se deu ao grande grau de comprometimento e preparo dos Policiais Militares em tela, que demonstraram total empenho no cumprimento do compromisso que assim o fizeram ao adentrar esta nobre instituição que é a Polícia Militar.

Desta forma, esta Casa de Leis deseja expressar o sentimento de todos os cidadãos de Itaquaquecetuba que mantém a esperança e confiança nos profissionais da Segurança Pública, reconhecendo assim, pois, o fato de que, se há críticas é necessário que se faça, contudo, coroe-se com a mesma importância, os acertos, e que os aplausos, também sejam ouvidos.

PROTÓCOLO 825/2019 - 05/05/2019 08:25 - PROCESSO 825/2019



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

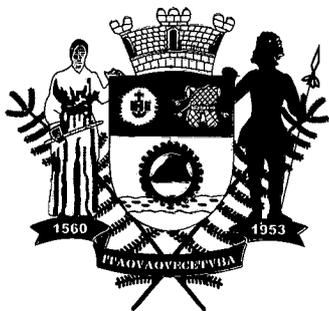
Moção nº 04/2019 – fls. 03

REQUEIRO À MESA, cumpridas as formalidades regimentais, após ouvido o Plenário, seja inserto na Ata dos trabalhos esta Moção de Aplausos para os Policiais Militares **Cb PM Rogério dos Santos**, **2º Sgt PM Vagner da Silva** e **Cb PM Marcos Santos Silva**, que do deliberado seja dada ciência aos homenageados, bem como seja encaminhada, mediante ofício, cópia ao Comandante do 35º BPM/M de Itaquaquecetuba Major PM Tibério, ao Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo General João Camilo Pires de Campos, ao Comandante Geral da Polícia Militar Coronel PM Marcelo Vieira Sales e ao Governador do Estado de São Paulo Sr. João Dória, pelo reconhecimento ao seu ato heróico, salvando a vida do recém-nascido João Victor.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 03 de maio de 2019.


ELIO DE ARAUJO
(Elinho)
Vereador

PROTOCOLO 825/2019 - 05/05/2019 08:25 - PROCESSO 825/2019



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Durante a madrugada de quarta para quinta feira, no dia 25 de abril de 2019, por volta das 03h30, os pais do recém-nascido João Vitor, verificando que seu filho de apenas 1 mês e meio de vida havia se engasgado, saíram de sua residência localizada no Jardim Amazonas, em veículo particular e buscaram socorro na Base Policial Militar mais próxima, sendo sua luz de esperança por socorro;

Ao chegar à Base da 2ª Cia PM do 35º BPM/M, foram recebidos pelo Cabo PM Rogério dos Santos que, diante do desespero demonstrado pelos pais e a cor arroxeadada do bebê, instintivamente já entendeu o ocorrido e iniciou os procedimentos para salvar o recém-nascido, ao mesmo tempo em que solicitou apoio urgente pela rede de rádio, comparecendo de pronto a equipe de Comando de Grupo Patrulha 2;

Estando o bebê já chorando, a equipe do Comando de Grupo Patrulha 2 socorreu os pais ao Hospital e Maternidade Ipiranga de Arujá;

Cabe enaltecer, mais uma vez, que o sucesso da ocorrência se deu ao grande grau de comprometimento e preparo dos Policiais Militares em tela, que demonstraram total empenho no cumprimento do compromisso que assim o fizeram ao adentrar a esta Nobre instituição, qual seja, a da preservação da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana, agindo conforme o necessário para salvar vidas.

PROTÓCOLO 825/2019 - 05/05/2019 08:25 - PROCESSO 825/2019